



EDITAL N. 1/2020-PPGEOM

Estabelece normas e procedimentos do processo de seleção de candidatos à concessão de bolsas de mestrado da Fundação de Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (PPGEOM) da Unifesspa, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Resolução n. 167-Unifesspa/Consepe, de 30 de novembro de 2017, o Regimento do PPGEOM, e atendidas às exigências do Edital n. 7/2018-FAPESPA e da UNIFESSPA, respeitados os critérios constantes das normas do Programa, faz saber a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições ao processo de seleção de metrando para uma (1) bolsa.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a mestrando regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

2 DAS BOLSAS

2.1 Será concedida uma (1) bolsa da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA).

3 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 Para concorrer à bolsa o mestrando deve estar regularmente matriculado no PPGEOM.

3.2 Para a atribuição de bolsa será elaborada uma Lista de Classificação dos inscritos.

3.3 Interposição de recursos devem ser feitos em no máximo 24 horas contadas a partir do dia útil seguinte à data e horário de divulgação da Lista de Classificação.

3.4 O julgamento dos recursos sobre a Lista de Classificação será apreciado no dia seguinte ao prazo final para interposição de recursos.

3.5 O aluno contemplado deverá estar apto a assinar o Termo de Concessão de Bolsa após a divulgação da classificação, sob pena de perder a concessão para o próximo aluno da Lista de Classificação.

3.6 A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, a contar do período de sua implementação, podendo ser renovada por igual período, caso o bolsista tenha atendido a todos os critérios de manutenção da bolsa e caso haja previsão orçamentária.

3.7 A habilitação e execução da cota fica condicionada à liberação de crédito orçamentário pelo Ministério da Educação.

4 DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

4.1 Os requisitos para inscrição serão:

- a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando receber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4.2 As inscrições serão feitas via Central de Chamados do PPGECM (atendimentoppgecm.unifesspa.edu.br) até as 23h59min do dia 07/02/2020, mediante envio dos seguintes documentos (em formato pdf):

- a) ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) RG e CPF.

4.3 A apresentação de qualquer documento que não corresponda à realidade acarretará a anulação da indicação do candidato.

4.4 É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação completa, não cabendo à secretaria ou coordenação qualquer tipo de responsabilização pela conferência, emissão ou não envio de documentação, por quaisquer motivos que sejam.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Dadas as condições de inscrição já mencionadas, que respeitam o estabelecido pela Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, o candidato será classificado pela nota, em ordem decrescente delas, de aprovação no Processo Seletivo para ingresso no PPGECM. Em caso de empate, será respeitada a ordem decrescente de idades.

5.2 Será disponibilizada uma (1) bolsa para cadastro imediato.

5.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem quaisquer uma das normas estabelecidas neste edital.

5.4 O resultado da seleção será divulgado no dia 10/11/2019, até as 12h00min, no portal do PPGECM (ppgecm.unifesspa.edu.br).

5.5 O candidato selecionado para concessão imediata de bolsa deverá encaminhar, até o dia 12/11/2020, as 12h00min, via Central de Chamados PPGECM (www.atendimentoppgecm.unifesspa.edu.br) declaração na qual expressa adequar-se aos requisitos estabelecidos neste edital (Anexo 2).

6 DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1 Perderá a bolsa o mestrando que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência de Fomento (FAPESPA) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

6.2 São requisitos para a manutenção da bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- c) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;
- d) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) Estar regularmente matriculado no PPGECM;
- f) Dedicção integral às atividades do curso;
- g) Ser aprovado no processo seletivo determinado por este edital;
- h) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito EXCELENTE ou BOM nas disciplinas cursadas;
- i) Cumprir com os créditos de atividades curriculares que não se enquadrem como disciplinas, como seminário de pesquisa, estágio de docência, grupo de pesquisa, atividades especiais, exame de qualificação e defesa de dissertação;
- j) Apresentar anualmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com roteiro proposto, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador, de acordo com calendário estabelecido pelo Colegiado do Programa;
- k) Apresentar relatório de qualificação nos prazos estabelecidos pelo Colegiado do PPGECM;
- l) Defender dissertação nos prazos estabelecidos pelas normas do PPGECM.

7 DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 12 (doze) meses, considerado o prazo de vigência final do Convênio/Termo de cooperação:

- a) Será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso e até 6 (seis) meses no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

7.2 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESPA ou pela instituição proponente, por meio de seu representante máximo institucional, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta chamada ou do Convênio/Termo de cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

7.3 A substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FAPESPA por meio de análise de solicitação encaminhada pelo coordenador das quotas institucionais de bolsas da instituição proponente.

7.3.1 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Convênio/Termo de cooperação;

7.3.2 O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações adicionais podem ser obtidas na secretaria do PPGECM e no portal <http://ppgecm.unifesspa.edu.br>.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas neste edital, seus anexos e em outros comunicados eventualmente publicados.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que apresentar documentos falsos e/ou não cumprir com o disposto neste edital.

8.4 Casos omissos no presente edital serão resolvidos pela coordenação e/ou pelo colegiado do PPGECM.

Marabá, 5 de fevereiro de 2020



Prof. Dr. Rosalvo Barros Raposo
UNIFESSPA
sape 1805611

Coordenador do PPGECM